



# CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



A VOZ SAMPAIENSE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.01.01/2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

### **1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. Atualmente, a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, não possui mão de obra qualificada, ferramentas ou matéria-prima para os serviços necessários descritos no objeto. Esses registros são fundamentais não só para o acervo histórico e legislativo da Câmara Municipal, mas também para a transparência e comunicação pública das atividades institucionais. A contratação de serviços especializados descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira. Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, essa contratação é indispensável para o adequado registro e preservação das seções solenes, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essa contratação, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam documentadas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para as Sessões Solenes da Câmara Municipal de General Sampaio é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

### **2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade:

- **Capacidade Técnica:** A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para a realização de serviços de fotografia e filmagem, garantindo alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.
- **Experiência Comprovada:** É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais, preferencialmente para órgãos governamentais.
- **Garantia de Disponibilidade:** A empresa deve garantir a disponibilidade para a data e horário previstos para a Sessão Solene, incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários.
- **Versatilidade no Serviço:** A empresa deve oferecer soluções completas que integrem a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos.
- **Armazenamento e Logística:** A empresa deve ser capaz de gerenciar o armazenamento de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a

# CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



LIVRO MUNICIPAL

prontidão de todos os itens para o evento.

## 3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das sessões solenes da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.

## 4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das sessões solenes da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.

4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

## 5) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 45.833,26 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisas de mercado anexadas nos autos do processo.

5.2. O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedores, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das sessões solenes da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.	Mês	11	R\$ 4.166,66	R\$ 45.833,26

## 6) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

## 7) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**CAMARA MUNICIPAL  
DE GENERAL SAMPAIO**



A VOZ SAMPAIENSE

**8) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

**9) RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Com a adoção da solução de contratação da empresa especializada são assegurar a solenidade e dignidade dos registros, preservar a memória institucional, garantir a qualidade técnica e operacional dos serviços, promover o acesso e a participação cidadã, e valorizar a cultura e as tradições locais.

**10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

10.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

**11) IMPACTOS AMBIENTAIS:**

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

**12) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

**13) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 31 de janeiro de 2025

**Diernes Samara Peixoto Gama**  
Presidente da Câmara

# CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



A VOZ SAMPAIENSE

## MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>ETAPA:</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Especificação deficiente da demanda</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Contratação e execução deficiente do objeto</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>		

<b>ETAPA:</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Descumprimento de formalidade legal</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Ausência de ato designatório dos responsáveis Planejamento de Contratação</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>		

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Estudos preliminares deficientes</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos regulamentos municipais da Lei 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>		

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Falha na elaboração do Termo de Referencia</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Contratação direta, deserta ou contratação e execução deficiente.</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos nos regulamentos municipais da Lei 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>		

<b>ETAPA:</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	<b>Descumprimento de formalidade legal</b>		
<b>DANO:</b>	<b>Ausência da aprovação do Termo de Referencia</b>		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		



# CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.

General Sampaio/CE, 31 de janeiro de 2025

*Dierneis Samara Peixoto Gama*  
**Dierneis Samara Peixoto Gama**  
Presidente da Câmara